



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.156 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza a contratação temporária de um pediatra e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, administrativamente, 01(um) pediatra para substituir a servidora Lisete Führ, afastada em licença gestante, conforme autoriza o art. 232 da lei complementar nº 2.635/90.

Art. 2º - O prazo desta contratação emergencial é de 06(seis) meses, segundo autoriza o inciso III do art. 233 do Regime Jurídico Único, alterado pela lei complementar nº 2.981/94.

Art. 3º - A dotação orçamentária específica para atender as despesas desta contratação é a seguinte: 0601.13750212.016 - 3111 - 605.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de setembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.